



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A PRODUÇÃO, FABRICO,
PREPARO, BENEFICIAMENTO, MANIPULAÇÃO,
ACONDICIONAMENTO, DEPOSITO, VENDA OU CONSUMO DE
ALIMENTOS (BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES,
PADARIAS E OUTROS)**

LICENÇA INICIAL

1. Requerimento padronizado da Secretária de Saúde – Vigilância Sanitária assinado pelo Proprietário e/ou Responsável Técnico;
2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
3. Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial (nesse documento deverão estar claramente explícitos os objetivos das atividades que forem requeridas);
4. Cópia do CIM com a Taxa de Vigilância Sanitária –TVS;
5. Cópia do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
6. Cópia dos atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários.
7. Licença ambiental do SMAS, para padarias.
8. Laudo de Análise Microbiológica e físico-química (poço) de acordo com a Legislação de Potabilidade de Água vigente.
9. Licença de Operação e Outorga do poço emitido pela CPRH, quando utilizar água de solução alternativa.

Base legal:

Dec. Estadual nº. 20.786/98 – SES

Lei Municipal nº. 16.004/95 – SMS

Portaria Municipal nº 49/95- NTE 01/95 – SMS

RDC – nº216/04 – ANVISA

Portaria nº 2914/11 – MS

***AS LEGISLAÇÕES ACIMA SERVEM DE BASE PARA O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE OBJETO DE LICENCIAMENTO, NÃO EXCLUINDO OUTRAS VIGENTES NO ORDENAMENTO JURIDICO.**

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

Para Renovação da licença Sanitária, será necessário o preenchimento do requerimento padrão acompanhado de todos os documentos solicitados para a licença inicial (atualizados) e acrescida à licença sanitária anterior “Original”.

Em se tratando de Estabelecimentos que tiveram plantas aprovadas pela VISA-Recife no licenciamento inicial, torna-se desnecessária a apresentação de um novo projeto quando se tratar de processo de renovação.